



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais

Página: 1



**CONTRATO**

NÚMERO : 32/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e JAQUELINE LUCAS MENEZES GIRELI.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado JAQUELINE LUCAS MENEZES GIRELI, residente na Rua Teodoro de Paiva, nº 739, Simão da Cunha, CEP: 35.620-000 - Abaeté/MG, inscrita no CPF: 076.978.986-24 derivado da Dispensa 24/2019 e Processo Licitatório 67/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de serviços de segurança para evento esportivo., sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Prestação de serviço de segurança	Unidade	1,0000	395,5000	395,50

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.02.27.813.0010.2073.33903600	Desenvolvimento da Prática Esportiva Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 14/06/2019 até 31/07/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 395,5000 (Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos ).

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté  
Estado de Minas Gerais**

Página: 2



4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para refazer o serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar o serviço;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1 - O serviço de segurança será realizado por profissionais devidamente uniformizados durante todo o evento.

**5.3 - DO SERVIÇO**

a) - O serviço de segurança realizado pela contratada, com os seguranças devidamente uniformizados e presente durante todo o evento que será realizado na Quadra Poliesportiva Municipal na praça de esportes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº 8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES**

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO**

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL**

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer

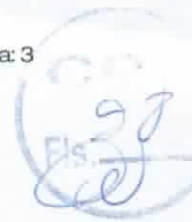
*Direti*

*[Handwritten signature]*



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté**  
**Estado de Minas Gerais**

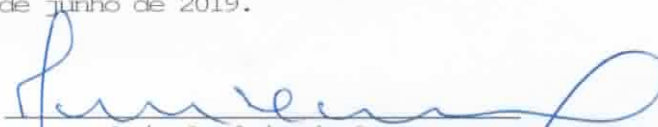
Página: 3



outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 14 de junho de 2019.


  
Luiz Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal

  
JAQUELINE LUCAS MENEZES GIRELLI,  
CPF: 076.978.986-24

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

  
03333704650

Nome:

  
CPF: 103.194446-00